

## EMENDA MODIFICATIVA

**Modifica o §4º do Art. 6º do projeto de lei CM nº 034-01/2021.**

Modificar o §4º do Art. 6º do projeto de lei CM nº 034-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

### **Art. 6º (...)**

**§4º - A execução do Programa Zeladoria nas Calçadas ocorrerá exclusivamente em calçadas que estejam canalizadas e encontrem-se de acordo a legislação municipal e, também, com as normas relativas à acessibilidade, previstas na NBR 9050/2015 da ABNT, ou outra regulamentação que a substituir"**

Sala Presidente Tancredo Neves,

Lajeado-RS, 11 de agosto de 2021.



**OILQUER JOÃO S. DOS SANTOS – NÉCO**  
Vereador – PSDB